



1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs da Comarca de Campinas – SP

EDITAL DE LEILÃO e intimação da AUTOFALÊNCIA da **MASSA FALIDA DE ME MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**, por sua representante **ELLEN RODRIGUES DEADEME DONADON**, e por seu administrador judicial **JOÃO SERAFIM CONSULTORES LTDA**.

O presente edital serve também para intimação dos credores e terceiros interessados e outros, **MD COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI, UNIÃO FEDERAL – PRFN, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, BANCO DO BRASIL S/A, FERNANDO MIGUEL BIMONTI, MYBOX MARCENARIA MODERNA, BANCO BRADESCO S.A.**

O Dr. José Guilherme Di Rienzo Marrey, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs da Comarca de Campinas – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da AUTOFALÊNCIA de **MASSA FALIDA DE ME MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – Processo nº 1051565-32.2023.8.26.0114** – e que foi designada a venda dos bens abaixo relacionados, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS CHAMADAS: Os lances serão captados individualmente por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a **1ª CHAMADA** que terá início no dia **20/07/2026 às 00h e 00min e encerramento no dia 05/08/2026 às 15h e 03min**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **2ª CHAMADA** que terá início no dia **05/08/2026 às 15h e 04min e se encerrará no dia 20/02/2026 às 15h e 04min**, onde **serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **3ª CHAMADA que terá início no dia 20/08/2026 às 15h e 05min e se encerrará no dia 05/09/2026 às 15h e 05min**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DÉBITOS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.



DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS BENS:

LOTE 1: Itens diversos com materiais de marcenaria ocupando espaço cúbico aproximado de 3,00m x 2,30m. Este lote é composto por uma variedade de itens, totalmente dedicados a marcenaria, que vão desde parafusos até uma tampa de mesa aparentemente dedicada a antiga sala de reunião da falida. O manuseio e a identificação individual das peças são uma tarefa bastante complexa, além do fato de levar a zero o valor de estimativa de preço de alguns itens. Para facilitar a mensuração do valor econômico do lote, foi considerado o espaço ocupado pelos itens e destacados os seguintes itens, como principais do lote:

- a) Itens de reparo destinados a atividade da falida que permanecem lacrados (puxadores, mangueira).
- b) Diversos conjuntos de madeiras em MDF, tamanhos e cores variadas; - Um mostruário de puxadores diversos.
- c) Uma luminária dourada e dois lustres em LED.
- d) Diversas gavetas em madeira na cor branca.
- e) Dois porta talher, com seis e sete divisórias.
- f) Um painel para divulgação em alumínio, medida aproximada de 2,8m x 1,20m.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 8.072,50 (oito mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos) para ago/2024 (conf.fls.698-727).



ÔNUS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no art. 141, II da Lei nº 11.101/2005.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § ÚNICO**, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 18:32.

Dr. José Guilherme Di Rienzo Marrey

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs da Comarca de Campinas – SP.